



## **PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do **Processo Administrativo nº. 1401/2023 - Edital nº 3445/2023, Justificativa nº.24/2023** – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Individual nº. 33 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil Grupo Clara Nunes, Teatro e Cultura Afro-Brasileira – CNPJ nº. 03.530.105/0001-40, que tem por objeto: “Apoio a entidade cultural voltada à dança, ao teatro e à cultura afro-brasileira, através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares do Município”, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

### **1: Mérito da Proposta -**

O registro da história e das memórias, e formas de salvaguardá-las, trazem por si só um grandioso mérito. A proposta apresentada para a realização de uma obra audiovisual que de alguma forma conte a história dos 35 (trinta e cinco) anos de atuação e resistência do Grupo de Dança e Cultura Afro Clara Nunes possui junto a comunidade possui um valor cultural, pois a sua história permeia a história da própria cidade e de suas manifestações culturais e sociais.

Tal proposta enquadra-se perfeitamente na nova concepção de cultura, que a Política Nacional professando, dentro das diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e da própria Lei Paulo Gustavo (o qual seria um ótimo projeto a ser apresentado para essa Lei), que reforçam a importância de Políticas Afirmativas.

Assim, se entende que além da geração de um produto cultural, também se desenvolverão diversas políticas públicas, que refletem na execução dos ODS, quanto a igualdade de gênero, paz, justiça e instituições eficazes. Além de contemplar a promoção humana, o protagonismo, evidenciar o segmento da dança, do patrimônio e do audiovisual. Sendo esse um ótimo case dentro do Projeto do Geoparque.

A presente proposta apresenta uma finalidade pública pois a sua ação está enquadrada do desenvolvimento de políticas constantes do planejamento do Poder Público, extrapolando as concepções culturais e agregando conteúdo para o desenvolvimento de políticas de turismo e educação.



**OBS:** será necessário apresentar algumas soluções de acessibilidade cultural de comunicação no produto audiovisual.

**2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -**

A proposta apresentada possui uma relação de parceria com o Poder Público, se esse souber reconhecer a importância que o registro histórico da memória de mais de 3 décadas tem para a sua própria historicidade. Lembramos que mesmo que seja um recorte histórico de um específico grupo de dança, essas vidas e lembranças, perpassam a história local e seu patrimônio cultural. Como também, lutar contra todas as formas de discriminação é potencializar e dar vida a inúmeras políticas públicas e concepções de Planos de Cultura.

**3: Da viabilidade da sua execução -**

Sabe-se que a proposta é viável e que a entidade tem condições técnicas e humanas para desenvolvê-la. Porém existem incoerências no preenchimento de alguns campos do Plano de Trabalho (como foram apontados pela Comissão na Ata Nº 01 do Edital 3445/2023), que podem gerar inúmeras dúvidas quanto a sua execução.

No detalhamento dos recursos financeiros (item 9) há uma incoerência na soma dos valores (R\$ 4.450,00 nos valores mensais e R\$ 5.000,00 nos valores totais). Também não foi disponibilizado o anexo do e-mail do orçamento de produção do produto audiovisual, que se encontra em miniatura dificultando a visualização do mesmo.

**4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

O cronograma de desembolso não foi preenchido corretamente, apenas informando que o conjunto de metas do 1 ao 5, serão desenvolvidas em até seis meses. É necessário que a entidade realize a correção desse campo, uma vez que, é através dele que se origina o termo de celebração da parceria entre o Poder Público e a Entidade Proponente.

Já o item 9 – detalhamento dos recursos financeiros precisa ser reorganizado com os valores certos, conforme orçamentos apresentados, principalmente nas funções de Gestor de Mídias e Coordenação.



### **5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

A proposta de entidade traz inúmeros instrumentos para auxiliar na fiscalização de cada etapa de execução do projeto. Apresentou ter declarações dos direitos do uso de imagem, sugerimos que esses direitos sejam estendidos ao Poder Público, para que o produto cultural audiovisual possa ser exibido em diferentes espaços e usos culturais, turísticos e pedagógicos.

Também solicitamos que as fotos contenham a descrição da ação, identificando grupos e pessoas, como também o crédito de quem as tirou. Nas postagens sejam incluídas marcações das redes oficiais do Poder Público, como forma de ciência do andamento do processo.

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

### **6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

Além do Relatório de Execução com todos os itens anteriormente descritos no Plano de Trabalho, devem ser apresentadas todas as notas fiscais, recibos dos pagamentos e aquisições.

Como também é fundamental que se disponibilize uma cópia do produto audiovisual para compor o acervo da Secretaria de Cultura e Turismo.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

### **7 Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável  
 favorável com ressalva, (cronograma de desembolso e detalhamento dos recursos)  
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 01 de setembro de 2023.

---

**RODRIGO NERES**  
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PARECERISTA TÉCNICO  
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO